



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

Memória de Reunião

13 de dezembro de 2023, 10h

DADOS

Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina – COMESC	
Local	Sala virtual do Teams Tribunal de Justiça de Santa Catarina	
Coordenadora	Candida Inês Zoellner Brugnoli	ciz9011@tjsc.jus.br

PARTICIPANTES

Nome	Entidade	E-mail
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	ciz9011@tjsc.jus.br
Clenio Jair Schulze	JFSC	clenio.schulze@trf4.jus.br
Márcio Alexandre Cavenague	Unimed Grande Florianópolis	marcio.cavenague@msta.adv.br
Paulo Teixeira Morínigo	Unimed Nacional	<u>Convidado</u>
Karlla Elaine Branco Fidelis	Unimed/SC	Karlla.fidelis@unimedsc.coop.br
Tatiana Caminha de Arruda	UNIDAS/SC	tatianatc@elosaude.com.br
Luciane Anita Savi	COSEMS/SC	luciane.cosemssc@gmail.com
Liliane Kelen Miguel	Superintend. Estadual do Ministério da Saúde/ SC	liliane.miguel@saude.sc.gov.br
Rodrigo Collares Tejada	DPU/SC	rodrigo.tejada@dpu.def.br
Douglas Roberto Martins	MP/SC	drmartins@mpsc.mp.br
Ângela Rosso	Superintendência Estadual do Ministério da	<u>Convidada</u>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

	Saúde em Santa Catarina	
João Paulo de Souza Carneiro	PGE/SC	jpcarneiro@pge.sc.gov.br
Paula Vieira	COMAJ/SES/SC	paulavieiracomaj@gmail.com
Diana Yae Sakae	SES/SC	dianaysakae@gmail.com
Odir Gomes da Rocha Neto	TCE/SC	odir.rocha@tcsc.tc.br
Felipe Cidral Sestrem	PGM/Joinville	felipe.sestrem@joinville.sc.gov.br
Letícia Coelho Simon	NatJus/SC e Cojur/SES	leticiasimon@saude.sc.gov.br
Kaite Cristiane Peres	NatJus/SC e Comissão Multidisciplinar de Apoio Judicial - COMAJ da SES/SC	kaitecris@gmail.com
Douglas Jurek	AGU – 4ª Região	douglas.jured@agu.gov.br

DELIBERAÇÕES

Descrição

Justificaram a ausência:

- Osvaldo Faria de Oliveira, Auditor Fiscal de Controle Externo, representante do TCE/SC, sendo substituído na reunião pelo auditor fiscal Odir Gomes da Rocha Neto;
- Patrícia Candemil Farias Sordi Macedo, representante da Procuradoria Municipal de Blumenau, em virtude de férias;
- Patrícia Budni, Assistente Técnica Farmacêutica/NARAS, PGE/SC; e,
- Jéssica Roberto, representante da Unimed/SC, em face de licença maternidade no período de 28.8.2023 a janeiro/2024.

A juíza Candida Brugnoli deu início à reunião, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, destacando que a pauta da reunião foi encaminhada por e-mail aos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

integrantes do Comitê, onde consta como primeiro item de debate a edição da

1 - Resolução CNJ n. 530/2023, que institui a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde.

Informou que o tema foi incluído na pauta a pedido do Juiz Federal Clenio, que participou ativamente de sua instituição, razão pela qual lhe passou a palavra.

O Juiz Clenio, após cumprimentar os presentes, afirmou que a instituição da política, aprovada recentemente pelo plenário do CNJ, era uma demanda antiga do Comitê Nacional de Judicialização da Saúde, no intuito de estabelecer diretrizes para a adequada resolução de demandas de saúde, definindo várias ações e iniciativas que o Comitê Nacional – Fórum da Saúde – deve desenvolver, especificamente 16 iniciativas *lato sensu*, que envolve saúde pública e saúde suplementar, bem como fixou no seu art. 6º atribuição para os comitês estaduais, estipulando o prazo para apresentar um plano estadual. Sugeriu para o primeiro semestre do próximo ano a missão de construir o plano estadual, destacando que não haverá dificuldade, uma vez que a aproximadamente 2 anos foi criado um plano de ação do Comitê estadual, o qual pode ser aproveitado e adaptado ao modelo da nova resolução. Assentou que a ideia de incluir o item na pauta foi o de noticiar a edição da nova normativa, bem como deixar como lição para o COMESC, para o próximo semestre, a criação e aprovação de um plano estadual de ação para saúde pública e suplementar, no intuito de qualificar cada vez mais as ações do Comitê.

A Juíza Candida questionou se já existe um prazo definido pelo Comitê Nacional para a instituição do plano de ação estadual?

Ao que o Juiz Clenio esclareceu que respondeu que, embora a resolução preveja no seu art. 6º, que “*Os Comitês Estaduais do Fonajus estabelecerão, em prazo a ser firmado pelo Comitê Executivo Nacional do Fonajus, seus respectivos Planos Estaduais ou Distrital, observadas as diretrizes e objetivos previstos nesta Resolução e o rol de atribuições disposto na [Resolução CNJ nº 388/2021](#)*”, ainda não há prazo definido. Contudo, reiterou a possibilidade de resgatar o plano de ações já aprovado do COMESC para adequá-lo às diretrizes da nova normativa, de modo que acredita que no próximo semestre seja viável o cumprimento dessa determinação.

Com a palavra, o representante da Unimed Nacional, Paulo Teixeira Morínigo, ressaltou que o inciso 7º prevê a “*atuação colaborativa, em parceria com órgãos e entes competentes, para aprimorar, no que couber, a prestação do serviço de saúde*”, há referência à Resolução CNJ n. 388/2021. Assim, independentemente da linha que se tenha fluido do CNJ e do plano que se pretenda desenvolver, deve se consolidar as conquistas que vem sendo implementadas no âmbito estadual, com replanejamento do que já está sendo feito e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

revisão para os necessários ajustes para melhor atender à saúde pública e a saúde privada. Afirmou que o tema é extremamente oportuno, sem dúvida nenhuma.

O representante da Unimed/SC, Márcio Alexandre Cavenague, solicitou a palavra para questionar para onde devem ser encaminhadas sugestões, para consolidação do plano de ações do Comitê estadual?

Ficou definido que as sugestões, tópicos ou ideias podem ser encaminhadas tanto para o endereço eletrônico do COMESC (e-mail institucional), com para o Juiz Clenio, uma vez que a Dra. Candida tem acesso à caixa de mensagens do Comitê, de modo que assim fique registrado no âmbito da Coordenadoria e Vice-Coordenadoria do COMESC.

O Juiz Clenio esclareceu que quem quiser encaminhar sugestão poderá utilizar como base o Anexo da Resolução CNJ 530/2023, onde consta 16 eixos de atuação, com as suas ações, quais entidades participam e qual o período, destacando que no âmbito nacional se optou por considerar o tempo/duração dessas ações, estabelecendo como sendo de curto, médio ou de longo prazo ou de ação permanente. De modo que, ao se utilizar como modelo o patamar nacional e adaptar ao cenário estadual, ficando como sugestão a proposta de observação do parâmetro nacional.

A Juíza Candida complementou que o Plano de Ação do Comitê está publicado no Portal do COMESC, na página do TJSC, o qual foi elaborado após grande debate entes todos os membros do Comitê. Assim, embora seja conveniente uma revisão de aperfeiçoamento para inclusão de novas metas no referido plano, o documento poderá auxiliar na elaboração de propostas de ações a serem apresentadas ao novo plano de ações.

O representante da Unimed/SC, Márcio Alexandre Cavenague, concluiu que oportunamente ajustará com o Dr. Paulo e Dra. Carla do Sistema Unimed sobre o encaminhamento de sugestão, com o propósito de fazer algum projeto piloto da Unimed Florianópolis, para posterior extensão, dentro do que já foi conversado.

O representante da Unimed Nacional, Paulo Teixeira Morínigo, anuiu com a ideia, informando que recebeu um contato de um assessor jurídico do Estado de Mato Grosso do Sul solicitando o termo que permite a conciliação prévia, como nos casos de TEAs (Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual poderá ser colocado dentro do planejamento, já prevendo isso como algo no âmbito estadual e integral, tendo em vista que a experiência já está consolidada.

A Juíza Candida esclareceu que a próxima reunião do Comitê será somente em fevereiro, que haverá mudança de gestão no tribunal de justiça, que ainda não ficou definida a indicação para a coordenação do Comitê, que é sempre de confiança, mas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

que via de regra as reuniões do Comitê iniciam em fevereiro, de modo que ao longo que as propostas sejam apresentadas, possam ir sendo debatidas, no intuito de que o plano de ações estaduais seja consolidado ao longo do primeiro semestre.

O Juiz Clenio ratificou a sugestão, levando em conta que a primeira reunião possivelmente ocorrerá após o carnaval, previsto para 12 e 13 de fevereiro de 2024, pelo que sugeriu que as sugestões possam ser encaminhadas entre a segunda quinzena de fevereiro e primeira quinzena de março de 2024, a fim de facilitar o início dos diálogos.

O representante da Unimed Nacional, Paulo Teixeira Morínigo, solicitou que ficasse registrado em ata que já há um planejamento em andamento para dar cumprimento à obrigação prevista na Resolução CNJ n. 530/2023, porquanto já há em execução a conciliação prévia.

A Juíza Candida destacou que uma das metas de resolução de conflitos, no intuito de concretizar uma meta anteriormente estabelecida, que poderá ser aperfeiçoada, com possibilidade de instalação de um projeto piloto de CEJUSC de Saúde, a partir de reunião com o COJEPMEC, sob a coordenação do Dr. André Hapkke, com objetivo de tornar estadualizado, como uma prática permanente.

Márcio Alexandre Cavenague aproveitou a abordagem do assunto para ressaltar que a ideia da Unimed para melhorar a questão do CEJUSC é começar a utilizar a ferramenta pré-judicial do CEJUSC (com projeto piloto para Florianópolis), que visa solucionar a questão antes da judicialização.

Com a palavra, a representante do COSEMS, Luciane Savi, sugeriu se para a elaboração do documento não seria mais efetivo trabalhar as propostas em pelo menos duas rodadas após a apresentação das propostas, para num primeiro momento debater a saúde suplementar e, na sequência, a saúde pública, para ao final ter uma visão melhor do que todos estão pensando, para chegar a um consenso.

O representante da Unimed, Paulo Teixeira Morínigo, manifestou-se no sentido de que não há impedimento para que ambas as abordagens sejam tratadas em uma única rodada de debates.

A Juíza Candida disse que é melhor aguardar para ver como os debates se encaminham, para aferir a necessidade de se efetivar mais de uma rodada de debates.

Esgotada a temática, a Coordenadora passou a palavra ao Juiz Federal Clenio para abordar o segundo item da pauta, o qual participou inclusive da votação do

2 - Prêmio Justiça e Saúde do CNJ, destaque para o NatJus de SC (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/11/resultado-final-premio-justica-e-saude-2023.pdf>) e para o TJSC de Santa Catarina (Programa de conciliação nos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

processos da saúde complementar que visam tratamento para autismo) -

file:///C:/Users/ciz9011/Downloads/resultado-final-categoria-tribunal-premio-justica-e-saude-2023%20(1).pdf

O Juiz Clenio informou que a ideia da inclusão do item na pauta foi divulgar a premiação atribuída ao Estado de Santa Catarina, a partir de iniciativa do CNJ, de premiar boas práticas no âmbito de quem está envolvido com a resolução consensual de demandas de saúde no Brasil. Santa Catarina teve das iniciativas inscritas e receberam a premiação do CNJ. Destacou que a premiação será renovada anualmente, renovando o convite para novas inscrições no ano vindouro, já que há boas práticas que podem ser multiplicadas e divulgadas em âmbito nacional.

Passada a palavra aos representantes da Unimed e do NatJus/SC, presentes para suas considerações sobre a premiação do CNJ, a Letícia Coelho Simon destacou que conta com o incentivo da Katty, responsável pela coordenação técnica da equipe, uma farmacêutica com o nível de mestrado, doutorado e de uma competência singular, o que resultou na inscrição no prêmio do CNJ, para divulgar as boas práticas de saúde pública decorres de uma política segura e efetiva. Ressaltou que a participação no Congresso do FONAJUS oportunizou a troca de experiências, a reativação de conceitos, resultado de um esforço coletivo da equipe. Concluiu que há muito trabalho a ser desenvolvido, mas que os magistrados estão bastante satisfeitos com a assessoria prestada pelo NatJus e que as atividades têm contribuído para estreitar a relação com o judiciário, executivo, sociedade, usuário, em benefício de todos os envolvidos, e agradeceu a oportunidade.

O Márcio Alexandre Cavenague afirmou que a inscrição no prêmio decorreu de uma necessidade da Unimed em parceria com o CEJUSC, em atenção ao atendimento das demandas envolvendo crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), como projeto piloto, com mutirão de audiências conciliatórias (em 53,4% de acordos – total ou parcial), de modo que todos os casos que envolvam esse assunto sejam encaminhados ao CEJUSC para designação de audiência conciliatória.

Paulo Teixeira Morínigo de modo que está sendo muito comum diagnósticos dessa natureza, o que tem evidenciado um comércio oportunista sobre essas demandas, de modo que essa forma de enfrentamento tem reduzido o abuso de tratamentos exorbitantes ou do receituário inadequado ou excessivo sobre a possibilidade de medicações para o tratamento dessas crianças.

Márcio Alexandre Cavenague compartilhou o projeto no chat da reunião e informou que todas as operadoras de saúde complementar que desejarem aderir, poderão peticionar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

nesse sentido.

A Tatiana Caminha de Arruda se dispôs a levar a questão à Diretoria da UNIDAS para análise da viabilidade de adesão ao projeto.

Solicitando a palavra, Douglas Roberto Martins, representante do MP/SC, aproveitou o assunto para informar que foi instaurado um inquérito para acompanhar a forma de tratamento que está sendo atribuído às crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pela saúde suplementar em Florianópolis, e estão aprofundando e estudando o assunto, dada a atuação indispensável do MP nas demandas dessa natureza. Parabenizou o CEJUSC pelo projeto piloto e pela atenção que está atribuindo à resolução dessas demandas, bem como ressaltou que o MP está buscando mais informações sobre esse projeto, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento dessas questões que estão associadas ao crescente número de diagnósticos de TEAs, tendo em vista a utilização de métodos sustentados em evidências, com análises internacionais, especialmente de órgãos dos EUA, e outros métodos ainda não tão certificados, mas que vem sendo recomendados, o que evidencia que a questão deve avançar, pelo que registra o interesse de inserção do MP no projeto do CEJUSC.

A Coordenadora agradeceu a manifestação do MP e esclareceu que a ideia é estender o modelo do projeto piloto para a saúde pública, mas que o COMESC trabalhará nesse aspecto.

Esgotado o assunto, passou-se ao terceiro item da pauta, que versa sobre:

3 - Recomendação CNJ n. 146/2023 - Dispõe sobre estratégias para o cumprimento adequado das decisões judiciais nas demandas de saúde pública (vide especialmente art. 19)

Nesse ponto, a Coordenadora especificou que a recomendação é bem extensa/bem densa, apresentando muitas ações, questão de fluxo e situações bem complexas que necessitam de alguns esclarecimentos e a formação para que a recomendação possa ser colocada em prática.

Com a palavra, o Juiz Clenio expôs que se trata de outro ato normativo que foi aprovado no final do mês de novembro passado, no dia 28 de novembro pelo plenário do CNJ, que trata de estratégias para o cumprimento adequado das decisões em saúde pública. Trata-se de um ato normativo de âmbito nacional, criado por um grupo de trabalho do CNJ, que contou com a participação do expositor, sendo fruto de quase uma dezena de reuniões que foram feitas com o Ministério da Saúde, englobando a parte da União. Trata-se de um documento acordado com o Ministério da Saúde, mas que se chegou a um bom resultado, registrando-se inclusive a previsão no art. 17, que prevê que “*Art. 17. O ente federado que tenha custeado o medicamento, insumo, produto ou serviço poderá pleitear o ressarcimento nos próprios autos em desfavor do ente responsável, desde que ambos tenham figurado no polo passivo do processo de conhecimento*”, resolvendo um problema histórico entre os entes públicos, de modo a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

favorecer muito a atuação dos estados e municípios na área da saúde quando acabam custeando o pagamento de medicamentos, pois o Ministério da Saúde se compromete a fazer o respectivo ressarcimento, entre outros aspectos. Destacou que embora a normativa envolva saúde pública, nada impede que eventualmente se possa pensar em algo específico para a criação de um fluxo para a saúde suplementar. Salientou também que o § 1º do art. 19, ao estabelecer que “§ 1º Os Comitês estaduais e distrital de Saúde do Fonajus, igualmente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Recomendação, também elaborarão e publicarão seus respectivos fluxos e manuais de cumprimento de ordens judiciais nas demandas envolvendo direito à saúde pública, que deverão observar o disposto nesta Recomendação, e as peculiaridades estaduais e locais”, estabelece uma obrigação para os comitês estaduais, de modo que no próximo semestre o Comitê também terá que estabelecer um fluxo em âmbito estadual para a saúde pública. Essa construção deve contar com a contribuição das Secretarias estadual e municipais de Saúde, MP/SC, PGE, TCE/SC e os outros órgãos de saúde, pelo que esse tema também deverá ser tratado pelo Comitê no próximo semestre.

A Luciane Savi, representante do COSEMS, afirmou que essa Recomendação vem ao encontro do que tem sido debatido no Comitê, pelo menos em âmbito bipartite, tendo registro em ata a construção de uma deliberação que preveja o cumprimento de ordem judicial, convidando a Letícia para retomar esse documento e fazer uma revisão para verificar o que pode ser aproveitado, pois não se trata de algo inédito e sim de uma construção que vinha sendo feito em Santa Catarina, o que evidencia que o Estado está à frente de muitos outros, que ainda não começaram esses debates.

A Juíza Candida questionou o Juiz Clenio se seria o caso de construir uma recomendação em âmbito estadual ou de um fluxo ou um manual de trabalho para orientar a atuação dos magistrados e magistradas.

O Juiz Clenio esclareceu que o art. 19, § 1º, prevê a criação de um fluxo e um manual de cumprimento no âmbito dos estados, pelo que não se exige a edição de um ato normativo da forma como foi feito em âmbito nacional, mas caberá ao Comitê poderá decidir se entender mais conveniente a edição de um ato normativo em forma de recomendação do COMESC, prevendo como anexo um fluxo de cumprimento ou um manual de cumprimento. Destacou que no âmbito nacional, o Comitê deverá fazer a construção de um fluxo nacional, o que ainda não foi feito.

Com isso, a Coordenadora passou para o último item da pauta, consistente na divulgação, para quem interessar, do

4 - Curso em Direito Sanitário Idisa:

<https://idisa.org.br/cursos/curso-de-especializacao-em-direito-sanitario?lang=pt>

O Juiz Clenio, como informação complementar, especificou que a ideia de inclusão na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

pauta foi dar amplo conhecimento da existência desse curso de pós-graduação, em nível de especialização *online*, do instituto sanitário sem fins lucrativos IDISA, sediado em Campinas, criado por pessoas que participaram da fundação do SUS, tais como Lenir Santos, Nelson dos Santos e o Gançalo Vecina Neto, todos professores desse curso, que fazem um trabalho extraordinário, sendo que a sede do instituto é na sede de uma entidade que presta serviços assistenciais gratuitos a pessoas com Síndrome de Down. Por fim, solicitou aos presentes que puderem contribuir para a divulgação do curso, que tem um viés de saúde pública, dado que a maioria dos professores são fundadores do SUS.

Dando sequência, a Coordenadora registrou que o Dr. Vinícius de Azevedo Fonseca, representante da AGU, comunicou que será substituído pelo novo representante da Advocacia Geral da União, Dr. Douglas Jurek, Coordenador Regional de Saúde Pública da PRU da 4ª Região.

Solicitando a palavra, o representante do TCE/SC no ato, Odir Gomes da Rocha Neto, esclareceu que foi feita uma auditoria operacional sobre a judicialização da saúde e que a equipe do TCE/SC, sob a coordenação do Auditor Osvaldo Faria de Oliveira, está planejando dar início ao monitoramento no final do ano em curso e no início do próximo vindouro, de modo que seja possível que se entre em contato com a Secretaria de Estado da Saúde para viabilizar o início desse procedimento, que a depender do que for passado pelo TJSC, talvez fosse mais interessante dar início no mês de fevereiro, tendo em vista o período de recesso forense. Apontou que outra questão importante a ser registrada são as tratativas que estão sendo realizadas entre a presidência do TCE, TJSC e a própria Secretaria para a ampliação do NatJus, e que o TCE dispõe de uma diretoria técnica que vai cuidar do monitoramento. Concluiu que o Conselheiro Scheren, que tem mais proeminência nas questões envolvendo saúde pública no Estado, poderá ter interesse em apresentar alguma ação para contribuir com as questões referentes a recomendação e criação de fluxo de trabalho para as demandas da saúde.

A Coordenadora destacou que a assinatura de um Protocolo de Intenção para a ampliação do NatJus no mês de novembro mostra o grande interesse do Poder Judiciário de abordar com prioridade a questão da judicialização da saúde.

O representante da PGE/SC, João Paulo, pediu a palavra para parabenizar a Letícia pelo trabalho realizado à frente do NatJus, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, e que é com inspiração no trabalho dela que a PGE vai buscar novos caminhos para resolver o problema da judicialização da saúde no Estado.

Dirigindo-se para o encerramento, a Coordenadora relatou que vem trabalhando juntamente com o Juiz Clenio para que haja um evento tanto de saúde pública quanto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de
Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)
COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
COMESC

de saúde complementar, em parceria com a Academia Judicial do TJSC, e que a próxima direção já demonstrou interesse em viabilizar essa demanda.

Nada mais havendo, foram encerrados os debates e finalizada a reunião, com votos de boas festas a todos/todas os/as presentes.

Considerando-se que a reunião foi realizada de forma virtual, foi dispensada a colheita das assinaturas pela juíza coordenadora Candida Inês Zoellner Brugnoli.

A presente ata foi lavrada pela Secretária do COMESC, Marilande Fátima Manfrin Leida.

falLocal e data

Florianópolis, 13 de dezembro de 2023.